RESOLUÇÃO SESCOOP/RS Nº 180, de 30 de maio de 2023.

Altera a Resolução SESCOOP/RS nº 132, de 30 de julho de 2019 para adequação operacional, conforme disposições contidas na Resolução nº 1990/2022 – Conselho Nacional do SESCOOP.

O Conselho de Administração do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento e a simplificação dos procedimentos que caracterizam o SESCOOP/RS, observadas as diretrizes e os objetivos do Planejamento Estratégico da Unidade Nacional e da Unidade Estadual/RS;

CONSIDERANDO o conjunto das diretrizes e normas que norteiam a elaboração de eventos, execução e prestação de contas e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1990/2022 – Conselho Nacional do SESCOOP;

RESOLVE aprovar a redação da presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1°. Revoga a alínea "b", inciso I, do artigo 16 da Resolução SESCOOP/RS nº 132 de 30 de julho de 2019.

Art. 2°. Revoga a alínea "e", inciso II, do artigo 16 da Resolução SESCOOP/RS nº 132 de 30 de julho de 2019.

Art. 3°. Altera a redação do parágrafo décimo primeiro do artigo 16 da Resolução SESCOOP/RS nº 132/2019, para fazer constar a seguinte redação:

> **Parágrafo Décimo Primeiro:** Nas hipóteses em que o valor da contratação seja igual ou superior ao valor limite previsto para dispensa de licitação, disposto no artigo 6°, inciso II, alínea "a", da Resolução SESCOOP n° 1990/2022, será exigida a prova de regularidade quanto aos tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela PGFN, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de regularidade de inscrição perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, por ocasião da contratação e do pagamento.

Art. 4°. Altera a redação do Parágrafo Quinto e do Parágrafo Décimo do artigo 16, passando a constar a seguinte redação:

> **Parágrafo Quinto:** A certidão prevista na alínea "h", inciso I, do artigo 16 será

Clicksign d3d1c50b-c5fa-4bef-93ee-983aecb4583a

exigida por ocasião da contratação e do pagamento.

Parágrafo Décimo: Uma vez aprovado, o cadastro da empresa prestadora de serviços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo casos específicos a critério do profissional responsável pelo cadastro, podendo ser renovado por igual período, ocasião na qual a empresa prestadora de serviços deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas "h" e "k" do inciso I. Quando houver alteração nos dados cadastrais, a empresa deverá, também, enviar os documentos atualizados elencados no inciso I e parágrafo primeiro deste artigo em que houve alteração.

Art. 5°. Revoga a alínea "a", inciso I, do artigo 39 da Resolução SESCOOP/RS nº 132 de 30 de julho de 2019.

Art. 6°. Revoga a alínea "a", inciso II, do artigo 39 da Resolução SESCOOP/RS nº 132 de 30 de julho de 2019.

Art. 7°. Altera a redação do parágrafo único do artigo 39 da Resolução SESCOOP/RS nº 132/2019, para fazer constar a seguinte redação:

Parágrafo único: Nas hipóteses em que o valor da contratação seja igual ou superior ao valor limite previsto para dispensa de licitação, disposto no artigo 6°, inciso II, alínea "a", da Resolução SESCOOP n° 1990/2022, será exigida a prova de regularidade quanto aos tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela PGFN, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de regularidade de inscrição perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, por ocasião da contratação e do pagamento.

Art. 8°. Altera a redação do artigo 40 da Resolução SESCOOP/RS nº 132/2019, para fazer constar a seguinte redação:

Art. 40. Será exigida da pessoa jurídica prestadora de serviços a regularidade constante no artigo anterior, inciso I, alínea "e", tanto na data da contratação como na do pagamento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 39.

Porto Alegre (RS), 30 de maio de 2023.

Darci Pedro Hartmann
Presidente

Sérgio Luís Feltraco
Conselheiro

José Antônio Severo Menezes
Conselheiro

José Milton Cunha Mirenda
Conselheiro

José Zordan
Conselheiro

Clicksign d3d1c50b-c5fa-4bef-93ee-983aecb4583a

Resolução nº 180 de 30.05.23 v.2 (2).pdf

Documento número #d3d1c50b-c5fa-4bef-93ee-983aecb4583a

Hash do documento original (SHA256): 2ef77796a93456fd1ca5daec7afbc56343a9fe947e59b916c597e1567ed5477c

Assinaturas

Darci Pedro Hartmann
CPF: 217.048.640-20
Assinou como parte em 01 jun 2023 às 11:31:34

José Milton Cunha Mirenda
CPF: 301.669.180-91
Assinou como parte em 01 jun 2023 às 18:24:20

José Zordan
CPF: 221.805.590-20
Assinou como parte em 02 jun 2023 às 08:40:10

José Antônio Severo Menezes
CPF: 383.935.570-20
Assinou como parte em 01 jun 2023 às 11:32:29

Sérgio Luís Feltraco
CPF: 366.465.980-53
Assinou como parte em 01 jun 2023 às 14:29:57

Log

01 jun 2023, 11:30:45	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 criou este documento número d3d1c50b-c5fa-4bef-93ee-983aecb4583a. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2023 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 jun 2023, 11:30:47	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: darci-hartmann@ocergs.coop.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Darci Pedro Hartmann e CPF 217.048.640-20.

01 jun 2023, 11:30:47	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: jose.mirenda@unimedrs.coop.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Milton Cunha Mirenda e CPF 301.669.180-91.
01 jun 2023, 11:30:47	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: josezordan@fecoergs.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Zordan e CPF 221.805.590-20.
01 jun 2023, 11:30:47	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: jose_menezes@sicredi.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Antônio Severo Menezes e CPF 383.935.570-20.
01 jun 2023, 11:30:47	Operador com email veronica-pereira@ocergs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: feltraco@fecoagrors.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Luís Feltraco e CPF 366.465.980-53.
01 jun 2023, 11:31:34	Darci Pedro Hartmann assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail darci-hartmann@ocergs.coop.br. CPF informado: 217.048.640-20. IP: 187.45.65.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0055122 e longitude -51.2098481. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.502.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jun 2023, 11:32:29	José Antônio Severo Menezes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose_menezes@sicredi.com.br. CPF informado: 383.935.570-20. IP: 161.69.101.64. Componente de assinatura versão 1.502.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jun 2023, 14:29:57	Sérgio Luís Feltraco assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail feltraco@fecoagrors.com.br. CPF informado: 366.465.980-53. IP: 138.97.5.64. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.1486 e longitude -54.4418. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jun 2023, 18:24:21	José Milton Cunha Mirenda assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.mirenda@unimedrs.coop.br. CPF informado: 301.669.180-91. IP: 189.99.88.207. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 48.84542327887548 e longitude 2.375862899154368. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jun 2023, 08:40:10	José Zordan assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail josezordan@fecoergs.com.br. CPF informado: 221.805.590-20. IP: 179.187.72.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.036594 e longitude -51.23193. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 jun 2023, 08:40:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d3d1c50b-c5fa-4bef-93ee-983aecb4583a.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d3d1c50b-c5fa-4bef-93ee-983aecb4583a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.